

EDITAL N° 010/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, vem realizar, CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física e ou Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Auxiliar de serviços gerais, Pedreiro, Assentador de tubos, Servente, Serralheiro, Marceneiro, Armador, Calceteiro, Azulejista, Blaster/Dinamitador, Eletricista, Gesseiro, Jardineiro, Marmorista, Pintor, Vidraceiro, Encanador, Montador de estrutura metálica, Mecânico de refrigeração, Soldador, Calheiro e Montador de divisória, dentre outros serviços, descritos no Termo de Referência e ETP - Estudo Técnico Preliminar, cujos valores são provenientes da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, GOINFRA CIVIL-Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, SP-OBRAS tabela de custo infraestrutura e obra São Paulo e Pannel de Preços, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados deverão protocolar a documentação de habilitação para o Credenciamento no protocolo geral localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro Histórico - Pirenópolis-Go, CEP 72.980-000, a partir do dia 13/05/2025, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

1ª Sessão de Abertura: Fica estabelecida a data de 16/05/2025, às 09h00min para abertura da Sessão, para análise dos envelopes dos interessados devidamente protocolados até esta data.

O presente Chamamento Público ficará vigente por 24 (Vinte e Quatro) meses, podendo neste período ser credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos necessários.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.235/2024 - Regulamenta o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para Dispor sobre o Procedimento Auxiliar de Credenciamento para a Contratação de Bens e Serviços, no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências; Lei Orgânica do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás;

Aos interessados em participar do presente certame: o Edital poderá ser obtido de forma integral e gratuita, em formato digital, junto à **Comissão Permanente de Contratação**, com endereço na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28. Centro Histórico - Pirenópolis-Go, CEP 72980-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min - telefone: (62) 3331-3812, bem como o presente Edital encontra-se disponível no Site Oficial endereço: www.pirenopolis.go.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

1 - DO OBJETO

1.1.O presente processo tem como objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física e ou Empresa Especializada para Execução dos Serviços de **Auxiliar de serviços gerais, Pedreiro, Assentador de tubos, Servente, Serralheiro, Marceneiro, Armador, Calceteiro, Azulejista, Blaster/Dinamitador, Eletricista, Gesseiro, Jardineiro, Marmorista, Pintor, Vidraceiro, Encanador, Montador de estrutura metálica, Mecânico de refrigeração, Soldador, Calheiro e Montador de divisória, dentre outros serviços, descritos no Termo de Referência e ETP – Estudo Técnico Preliminar**, cujos valores são provenientes da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, GOINFRA CIVIL-Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, SP-OBRAS tabela de custo infraestrutura e obra São Paulo e Painel de Preços, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no termo de referência e ETP – Estudo Técnico Preliminar anexo do edital.

1.1.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

1.2.Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do **ITEM 6** deste edital.

1.3.Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II- Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



VII - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IX - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X - Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XII - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XIII - Direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

2 - DA ENTREGA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 - O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, contendo toda a documentação necessária à análise do credenciamento da empresa interessada deverá encontrar-se indevassável, completamente fechado e entregue no local e prazo determinados no **preâmbulo** deste Edital.

2.2 - O ENVELOPE deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS/GO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N°010/2025
ENVELOPE (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE(S) DE CONTATO DO PROPONENTE.**



3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos por interessados junto a **Comissão Permanente de Contratações**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, localizada na Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro Histórico - Pirenópolis-Go, CEP 72980-000, mediante prévio agendamento pelo telefone (62) 3331-3812 ou pelo *e-mail*: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

3.1.1 - Aqueles questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados pelo *e-mail*: licitacao@pirenopolis.go.gov.br

3.2 - No caso de impugnação do edital, esta deverá ser motivado por escrito, direcionado ao (a) Presidente da CPC, e ser preferencialmente protocolada(s) na sala de protocolos, situada PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - Avenida comendador Joaquim Alves, nº 28, Pirenópolis- GO, Centro Histórico, CEP 72.980-000, em horário de expediente, apresentando os seguintes parâmetros:

a) Petição, com identificação e endereço da licitante, datada e assinada, por representante legal, com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal e com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

b) Fundamentação do pedido;

c) Acompanhada do documento pessoal do(s) sócio(s), e instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

3.3 Não serão conhecidos impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens anteriores.

3.4 - Decairá do direito de impugnar e/ou questionar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o **segundo dia útil** anterior a data designada para abertura da sessão, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no **item 3.4** pressupõe o pleno entendimento do Edital e seus **ANEXOS**.

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de esclarecimentos, bem como acompanhamento dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas no *site* do **Município de Pirenópolis/GO**, relativas ao Edital.



4 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

4.1 - O Edital do Chamamento Público terá vigência por 24 (Vinte e Quatro) meses, podendo o contrato proveniente do presente, ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - O não cumprimento do objeto sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

4.3 - Será permitido o cadastro para credenciamento aos futuros interessados, dentro do prazo de vigência do presente Edital, contados da data de abertura do presente Certame.

5 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão apresentar documentação para o **CREDENCIAMENTO** quaisquer pessoa física e ou jurídica que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto da presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, fato que deverá ser comprovado pela apresentação do Contrato Social, Estatuto, Declaração de Firma Individual ou documento equivalente constitutivo da empresa;

5.2 - Preencher as condições de credenciamento presentes na **CLÁUSULA 6**;

5.3 - Entregar o **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** no local, data e horário previstos no **preâmbulo do Edital**;

5.4 - Não será admitida a participação no presente credenciamento de empresas que:

5.4.1 - Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº11.101/2005).

Ressalvas:

a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);

b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.4.2 - Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal, consideradas a sede ou principal estabelecimento do proponente.



5.4.3 - Que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.4 - Cujas empresas estejam em nome de servidor (ocupante de cargo eletivo, diretivo, efetivo ou comissionado) lotado no **Município de Pirenópolis/GO**, por força do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.5 - Cujas empresas estejam em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado no **Município de Pirenópolis/GO**. (Súmula Vinculante nº 13, do STF);

5.4.6 - Se apresentarem na forma de consórcio de empresas;

5.5 - PARA OS FINS DESTE CERTAME, SÃO HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas, legislações aplicáveis e especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

c) Desatender as determinações da fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **MUNICÍPIO**, ou mesmo aos usuários que estão sendo atendidos, independente da obrigação do **Credenciado** contratado em reparar os danos causados;

f) Prestar informações inexatas ao **MUNICÍPIO** ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público as quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo **Credenciado**, conforme relatório do gestor do contrato;



5.5.1 - Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seudomicílio;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- g)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g.1)** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento a alínea “g”, desde que esteja devidamente consolidada às demais.
- h)** Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada, quando for o caso.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



6.1.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Modelo de requerimento de credenciamento (ANEXO EDITAL);
- b) Cópia do RG, CPF/MF, ou Carteira de Identidade Profissional;
- c) PIS / PASEP / NIT;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>).
exemplificativo:
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, (link exemplificativo: https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&c_atid=39).
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal, (link exemplificativo: <https://pirenopolis.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>).
- g) Cópia de comprovante de endereço atualizado;

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES (Pessoa Física e Jurídica):

- a) **Declaração formal** de que o proponente não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme **ANEXO III** deste edital;
- b) **Declaração formal** do proponente afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme **ANEXO IV** deste edital;
- c) **Declaração formal** subscrita pelo Representante Legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V** deste edital;
- d) Indicação do nome e qualificação do Representante Legal para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente;
- d.1) Caso o Proponente se faça representar nas reuniões, a **pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu Representante Legal.**

6.1.4 - Para fins deste CHAMAMENTO PÚBLICO, considera-se por Representante Legal:

- a) Proprietário, sócio-gerente ou diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira;
- b) Pessoa credenciada pela instituição, que apresente procuração particular e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por Representante Legal da instituição, condição que deve ser comprovada por meio de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.

6.2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1 - A proposta deverá estar digitada, redigida em Português de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e nº da Inscrição Estadual (quando for o caso);
- b) Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuinte do Município de sua sede.

6.2.2 - Número do Edital: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025**.

6.2.3 - Identificação do objeto conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

6.2.4 - Preço unitário dos itens cotados, com até duas casas decimais. **Os itens deverão ter o mesmo valor do constante no ANEXO I deste processo, devendo incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços;**

6.2.5 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**;

6.2.6 - Data, assinatura e identificação do Representante Legal.

6.3 - A apresentação da Proposta caracteriza que o proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e que concorda expressamente com as mesmas.

6.4 - A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (Três) anos, bem como de Representação à autoridade competente, para aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.5 - As penalidades administrativas previstas neste Edital serão aplicadas também aos Proponentes ou **Credenciados**, na hipótese de chegar ao conhecimento deste **MUNICÍPIO** à emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

6.6 - Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta.

6.7 - O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Prestação de Serviços que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

6.8 - Serão consideradas classificadas as participantes que preenchem as condições fixadas no Edital.

6.9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitações;

6.9.2 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado no credenciamento através de cópia autenticada;

6.9.3 - Os documentos deverão ser redigidos em português, impressos por processo eletrônico apresentados em via original ou cópia e não poderão conter rasuras ou emendas;

6.9.4 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuírem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação.

7 - DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 - O presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** será processado pela **Comissão Permanente de Contratação**.

7.2 - A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a **CPC** iniciará os trabalhos, examinando a documentação apresentada pela empresa interessada no credenciamento.



7.3 - É facultada à **CPC** a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do **CREDENCIAMENTO**, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

7.4 - Do ato de análise de cada proposta e documento de habilitação durante o prazo de vigência do Edital, a cada novo credenciamento de empresa interessada será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da **CPC** e pelo interessado, sendo devidamente disponibilizada no site oficial do Município: www.pirenopolis.go.gov.br

7.5 - Será **desclassificado e/ou inabilitado** o Proponente que:

- a) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**;
- b) Apresentar preço superior àquele a ser pago pelo **MUNICÍPIO** e/ou manifestamente inexecutável;
- c) Apresentar proposta em desacordo com as condições deste Edital;
- d) Deixar de apresentar documentação exigida neste Edital.

8 - DO RECURSO E NOVO CREDENCIAMENTO

8.1 - De todas as decisões proferidas pela **Comissão Permanente de Contratação** caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - Os recursos deverão ser preferencialmente protocolada(s) na sala de protocolos, situada PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - Avenida comendador Joaquim Alves, nº 28, Pirenópolis- GO, Centro Histórico, CEP 72.980-000, em horário de expediente.

8.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente.

8.4 - A empresa que for inabilitada e/ou desclassificada poderá apresentar nova documentação e complementação da documentação já apresentada para o **CREDENCIAMENTO**, em conformidade às **CLÁUSULAS 5 e 6**, quando será novamente processada de acordo com a **CLÁUSULA 7**.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O **CREDENCIAMENTO** será procedido mediante a lavratura do respectivo Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no qual estarão especificadas as obrigações, penalidades, sanções e demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos, de conformidade com o estatuído na Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.2 - Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a empresa credenciada será convocada para assinatura do contrato.

9.3 - Até a celebração do Contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé do proponente, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.

9.4 - Nenhuma empresa participante deste processo de credenciamento pode ignorar a legislação, no que diz respeito aos efeitos da execução do respectivo contrato.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Pela recusa injustificada em firmar o Termo de Contrato, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**, dentro do prazo de validade do credenciamento, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Credenciado** as seguintes penalidades/sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do credenciamento conforme preço contratado.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (Três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - A aplicação da penalidade de multa não impede sua cumulação com as penalidades de suspensão do direito de contratar com esta Administração Pública ou de Declaração de Inidoneidade, previstas neste Edital, na forma da Lei, observado o devido processo administrativo.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - Os valores a serem pagos constam do Termo de Referência e ETP – Estudo Técnico Preliminar anexo ao Edital, ao qual são fixos, equivalente ao valores contidos nas tabelas oficiais.

11.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: frete, carga, descarga, tributos, insumos, equipamentos, máquinas e maquinários e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Os materiais para execução dos objetos tais como: areia, cimento, madeira, prego, parafuso, vidro etc serão fornecidos pelo Poder Público Municipal.

11.4 O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, contados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.7 Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11.8 Comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

11.9 Atestado de conformidade da prestação do serviço;

11.10 Cumprimento das obrigações assumidas;

11.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

11.12 O Município de Pirenópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Prestador de Serviço.

11.13 Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

11.14 Para efeito de pagamento serão considerados os atendimentos feitos no período do primeiro ao último dia do mês, independentemente de ser dia útil ou não.



11.15 O MUNICÍPIO pagará ao Credenciado pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência descritos no termo de Referência e ETP – Estudo Técnico Preliminar, conforme serviços efetivamente realizados, respeitando o teto estimado.

11.16 A despesa oriunda deste CHAMAMENTO PÚBLICO será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: EXECUTIVO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA
Manutenção secretaria Municipal de agricultura e trânsito 1 1	03.0345.2529.2618 FICHA:20250224	3.3.90.39 Outros Serviços não vinculados

.17 - As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

12 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **Credenciado** e a retribuição do **MUNICÍPIO** para a justa remuneração pela prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, especificamente no que tange a atualização dos valores das tabelas oficiais utilizadas como referencial de preço, sendo elas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, GOINFRA CIVIL-Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, SP-OBRA tabela de custo infraestrutura e obra São Paulo e Painel de Preços.

12.2 - A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerida pelo proponente e comprovado por meio de planilhas de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, ou por meios de provas admitidas em direito.

12.3 - Em nenhuma hipótese o **Credenciado** poderá fornecer ao **MUNICÍPIO** serviços em valores superiores aos praticados no mercado.

13 - DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DOS CONTRATADOS

13.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser protocolado no protocolo geral requerimento com o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

13.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

13.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 - Executar os serviços do objeto deste Edital em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, dentro dos prazos determinados, e com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.

14.2 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

14.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

14.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

14.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação do serviço. Bem como, por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte do objeto, até a prestação definitiva dos serviços.

14.6 - Cientificar imediatamente e por escrito ao **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade que verificar nos serviços ou no andamento do mesmo, quando for o caso.

14.7 - Participar junto com o Poder Público, de eventuais diligências a seu encargo.

14.8 - O **Credenciado** deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 - Submeter-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**, por meio do setor competente, que acompanhará o serviço do objeto para verificação da qualidade, orientando e intervindo ao interesse público, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

14.10 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Edital serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.



14.11 - O **Credenciado** será responsável pela mão de obra, equipamentos e veículos necessários para execução total do serviço.

14.12 - O **Credenciado** deverá executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados e com os rigores previsíveis em normas de regência.

14.13 - O **Credenciado** deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

14.14 - O **Credenciado** responderá por todos os serviços prestados no atendimento encaminhado pela **Secretaria Municipal da SEMOB**, isentando integralmente o **MUNICÍPIO** de todo e qualquer ato falho, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.15 - Estar devidamente regularizada e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato;

14.16 - Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo CREA, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelas normas de obras e edificações;

14.17 - A prestação dos serviços não poderá ser terceirizada, sendo obrigatória a execução pela credenciada pessoa física e ou jurídica.

14.18 - Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no credenciamento.

14.19 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.20 - Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

14.21 - A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

14.22 - Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

14.23 - Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



14.24 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

14.25 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

14.26 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

14.27 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.28 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

14.29 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

14.30 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

14.31 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.

14.32 Assegurar garantia dos serviços prestados, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

14.33 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

15 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 – Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

15.2 - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;



15.3 - Designar servidor responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência, ETP – Estudo Técnico Preliminar, que se fizerem necessários;

15.4 - Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos;

15.5 - Fiscalizar a execução dos serviços, através da equipe técnica da SEMOB, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

15.6 - No desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.

15.7 - Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

15.8 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela SEMOB, a execução dos serviços deste Edital.

15.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

15.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.11 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.12 A administração do Município de Pirenópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.13 Será estimado por servidores da SEMOB, quantitativo de serviços a serem executados, visando dimensionar as horas trabalhadas dos serviços executados.

15.14 - Notificar a empresa credenciada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

15.15 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

15.16 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que o **Credenciado** possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Edital.

15.17 - Notificar, por escrito, o **Credenciado** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.



15.18 - Ao **MUNICÍPIO** fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução deste instrumento, após, notificada do ato a parte contratada.

16 - DA FRAUDE DE DA CORRUPÇÃO

16.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.2 - Os proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à prestação de serviços proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fazem parte integrante deste Edital os respectivos anexos e o ETP - Estudo Técnico Preliminar.

17.2 - As empresas credenciadas deverão atender às exigências a partir da publicação do Aviso de Credenciamento/Comunicado e assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de descredenciamento.

17.3 - O credenciamento dos habilitados será publicado no Site Oficial do Município, www.pirenopolis.go.gov.br na aba do Chamamento Público.

17.4 - Não serão aceitas e nem levadas em consideração propostas feitas por qualquer meio eletrônico ou outra forma contrária à disposta neste Edital.

17.5 - O **MUNICÍPIO** reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital, a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

17.6 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 - A contratação dos serviços oriunda desta **CHAMAMENTO PÚBLICO** se fará nos termos da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter não exclusivo, pelo qual serão credenciadas todas as empresas que apresentarem os documentos de habilitação/proposta de preços, e preencherem as condições exigidas.

17.8 - É vedado às empresas credenciadas ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços que vier a ser celebrado.

17.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirenópolis/GO para solucionar quaisquer questões oriundas desta **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos 06 de Maio de 2025.

Maria Eliana da Rocha
Matrícula 1861



ANEXO II

MODELO PROPOSTA (Pessoa Jurídica)

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
		Inscrição Municipal:	
Endereço:			
Telefones:			
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade:		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviço.

_____, ____ de _____ de 202____.

RG:/CPF:/Função:

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO II

MODELO PROPOSTA (Pessoa Física)

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviço.

_____, ____ de _____ de 202____.

CPF: _____

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do proponente), inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pirenópolis/GO, de..... de 202___.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/202__**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante, a fiscalização desta vedação.

Pirenópolis/GO, de de 202__.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da **CHAMAMENTO PÚBLICO** N° ____/202__ que _____ (nome ou razão social do proponente):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo Representante Legal da empresa;
- e) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirenópolis/GO, de _____ de 202__.

(Nome da empresa e assinatura do Representante Legal)